



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



PROJETO DE LEI Nº 038 /2025

DE 12 DE MAIO DE 2025

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
JUSTIÇA ORÇAMENTO
DEBATA DO CIDADÃO
PARA PARECER

Presidente da CMP

INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARATY, O
PROGRAMA MUNICIPAL
PARATY EMPREGA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paraty, o Programa Municipal **Paraty Emprega**, a ser realizado anualmente em data a ser definida pelo poder executivo com o objetivo de promover a empregabilidade, fomentar o empreendedorismo e aproximar empresas, trabalhadores e instituições de ensino.

Art.2º O Programa deverá acontecer em local de fácil acesso, de grande circulação como praças públicas e deverá ser amplamente divulgado.

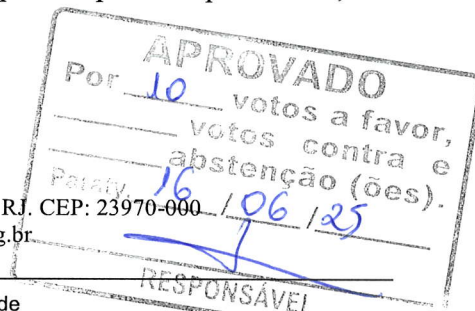
Art.3º O Programa terá como objetivos principais:

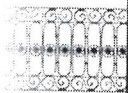
- I – Oferecer oportunidades de trabalho, estágios e programas de aprendizagem para a população;
- II – Facilitar o acesso da população a informações sobre o mercado de trabalho;
- III – Estimular a qualificação profissional e o aperfeiçoamento técnico;
- IV – Incentivar a interação entre empresas, agências de emprego, instituições educacionais e profissionais autônomos.
- V – Divulgar e ocupar as vagas disponíveis no município tanto para ampla concorrência quanto para PCD.

Art. 4º O Programa deverá disponibilizar espaços para o público prioritário, como:

- I – PCD – Pessoa com deficiência
- II – Jovens em busca do primeiro emprego

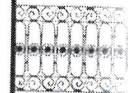
Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000
vereadorsantoscoquinho@paraty.rj.leg.br





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



- III – Mulheres em situação de vulnerabilidade social.
- IV – Trabalhadores informais em busca de formalização
- V – Pessoas em situação de rua.

Art.5º A realização do programa terá sua coordenação definida pelo Chefe do Executivo e poderá ser feita em parceria com:

- I– Empresas públicas e privadas;
- II – Instituições de ensino médio, técnico e superior;
- III – Agências de recrutamento e seleção;
- IV – Entidades de classe, associações e ONGs.

Art.6º O programa poderá contar com:

- I – Estandes de empresas com oferta de vagas;
- II – Palestras, oficinas e workshops sobre mercado de trabalho, qualificação profissional e empreendedorismo;
- III – Atendimento de orientação profissional, elaboração de currículos e preparação para entrevistas;
- IV – Espaço para inscrição em cursos de capacitação e programas sociais.

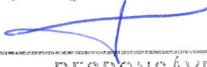
Art. 7º O Programa Paraty Emprega, será gratuito e aberto ao público de forma geral.

Art. 8º O Poder Legislativo poderá regulamentar esta Lei.

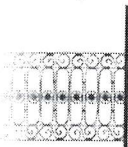
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 12 de Maio de 2025

ANDERSON MAIA DOS SANTOS
Santos Coquinho - MDB
Vereador

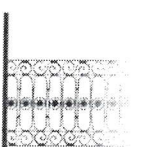
APROVADO
Por <u>10</u> votos a favor,
_____ votos contra e
_____ abstenção (ões).
Paraty, <u>16</u> / <u>06</u> / <u>25</u>

RESPONSÁVEL

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000
vereadorsantoscoquinho@paraty.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



JUSTIFICATIVA

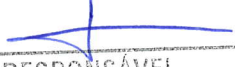
O presente Projeto de Lei visa instituir o **Programa Paraty Emprega** no Município de Paraty, como medida de incentivo à empregabilidade, ao empreendedorismo e à qualificação profissional dos cidadãos.

A realização periódica de feiras de emprego representa importante instrumento de aproximação entre trabalhadores em busca de oportunidades e empregadores que necessitam preencher suas vagas, além de fomentar a troca de informações e o fortalecimento da economia local.

Ademais, ao promover eventos que reúnam oportunidades de trabalho, capacitação e orientação profissional, o Município estará cumprindo seu dever constitucional de promoção do pleno emprego, previsto no art. 170, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como fomentando a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho.

A estruturação de um programa contínuo, com o apoio de instituições de ensino, empresas e entidades da sociedade civil, permitirá não apenas a ampliação da oferta de empregos, mas também a disseminação de conhecimentos relevantes para a qualificação profissional, o que é fundamental para a inserção e permanência dos trabalhadores no mercado de trabalho.

Importante ressaltar que a execução do programa poderá ser realizada em parceria com a iniciativa privada e instituições públicas, otimizando os recursos públicos e garantindo maior efetividade às ações propostas.

APROVADO
Por <u>10</u> votos a favor,
_____ votos contra e
_____ abstenção (ões).
Paraty, <u>16 / 06 / 25</u>

RESPONSÁVEL

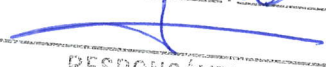
Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000
vereadorsantoscoquinho@paraty.rj.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003700320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Mala dos Santos** em 12/05/2025 15:53

Checksum: 87FAD26AE4686ACB7C3A1A01D6C71412058C0A34A173C4C7026B8D4A3DE7F820

APROVADO	
Por <u>10</u>	votos a favor,
_____	votos contra e
_____	abstenção (ões).
Paraty, <u>16/06/25</u>	
	
RESPONSÁVEL	